



LEI Nº 1.052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.959 :-

(Que dispõe sobre abertura de um crédito especial e dá outras providências)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial na importância de CR\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a custear pagamento de "ABON DE NATAL", no corrente exercício, ao funcionalismo (Quadros do Executivo e Legislativo), aos Extranumerários-Mensalistas e Diaristas e aos Inativos da Municipalidade, a importância de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) por servidor da Municipalidade.


Artigo 2º - O crédito especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de OPERAÇÃO DE CRÉDITO a que fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a negociar, mediante os descontos dos juros de lei e até o limite correspondente ao valor do crédito autorizado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 1.959, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

A L D O R A S O

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Assessoria da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de dezembro de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.



ARGEU BATALHA
Diretor Administrativo